Resolução nº : 789/2005
Protocolo nº : 353306/02
Origem : MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE
Interessado : MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Aplicar ao Sr. Valdinei José Peloi, ex-Prefeito Municipal, multa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), pelo atraso de 135 (cento e trinta e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP, no exercício financeiro de 2001, na importância de R$ 20.227,23 (vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA